

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Torna-se público, para conhecimento de quem interessar, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA** realizará **CREDENCIAMENTO**, nos termos dos artigos 39 a 46 da Lei nº 527 de 12 de março de 2024, e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o credenciamento de empresas especializadas visando à realização de serviço técnico de georreferenciamento em imóveis integrantes da área urbana consolidada da légua patrimonial do município de Pacajá, nos termos da ABNT NBR 17047/2022, mediante celebração de Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

1.1.1. Consideram-se empresa especializadas as pessoas jurídicas de direito público ou privado, que tenham como atividade principal ou acessória, cumulativamente ou não, a prestação de serviços de: Cartografia, Topografia, Agrimensura, Geodesia, Geoprocessamento, Georreferenciamento e/ou afins.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O credenciamento não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes. Exceto nos casos previstos em Lei.

3. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. As Empresas interessadas em celebrar Termo de Cooperação Técnica com vistas à realização de serviço técnico de georreferenciamento em imóveis integrantes da área urbana consolidada da légua patrimonial do município de Pacajá deverão protocolar requerimento manifestando seu interesse, presencialmente na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a qualquer tempo desde que esteja com a documentação regular no momento da abertura do edital

3.1.1. O presente Edital ficará aberto por prazo de 90 (noventa) dias para ingresso de novos interessados.

3.2. Não haverá procedimento de classificação das manifestações, sendo que todas as Empresas que se manifestarem e que atenderem as exigências do presente Edital poderão celebrar Termo de Cooperação Técnica.

3.3. Será vedada a participação de instituições:

a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) pessoas físicas, cooperativas e interessados que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

c) impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;

d) incluídas na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e,

f) incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

g) inadimplentes com o fisco municipal.

3.4. Ao se credenciar, a Empresa declara que concorda com os termos da minuta do Termo de Cooperação Técnica, Anexo IV ao presente Edital, facultando-se a solicitação de ajustes ao seu teor com o fim de adequá-la às suas peculiaridades e rotinas.

3.5. O Termo de Cooperação Técnica terá sua vigência limitada a 24 (vinte e quatro) meses, quando não houver causa que enseje sua rescisão.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para sua **habilitação jurídica**:

4.1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações devidamente registradas;

4.1.2. Documentos Pessoais dos Sócios;

4.1.3. Alvara de Localização e Funcionamento, emitido pela Secretaria de Finanças de Pacajá-PA.

4.1.4. Comprovante de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou conselho profissional equivalente;

4.1.5. indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação, para praticar todos os atos necessários em nome da Empresa, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato;

4.1.6. Indicação de responsável técnico, responsável pela emissão de plantas, memoriais e peças técnicas, acompanhada dos documentos pessoais, documento que comprove a formação e habilitação profissional para executar os serviços relativos ao objeto deste edital, documento que comprove e especifique o vínculo com a Empresa, e comprovante de inscrição e regularidade junto ao CREA ou conselho profissional equivalente;

4.2. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua **regularidade fiscal**:

4.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5. DOS RECURSOS

5.1. A Empresa que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.

5.2. Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

5.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. As obrigações do Credenciado estão dispostas na Cláusula Terceira do Termo de Cooperação Técnica.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

7.1. As obrigações do Credenciante estão dispostas na Cláusula Segunda do Termo de Cooperação Técnica.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, quem:

a) não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do credenciamento;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

- c) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta; e,
- g) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar a execução do objeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento.

8.2. O Credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante;
- b) descredenciamento, assim entendidas aquelas que acarretem prejuízos significativos para o Credenciante;
- c) proibição de se habilitar e se credenciar por dois anos em caso tenha seu descredenciamento entendido por acarretar prejuízos significativos para o Credenciante;

8.2.1 – A análise das infrações será feita pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Durante o prazo de vigência, qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação deste Edital.

9.2. O pedido de impugnação deverá ser realizado formalmente por petição dirigida e protocolada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária no endereço: Rua Inês Soares S/N, Praça da Bandeira, Centro, Pacajá-PA.

9.3. Caberá ao Procurador Geral do Município emitir parecer sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias após encaminhando para o secretário de habitação para decidir mediante a despacho fundamentado no prazo de 2 (dois) dias.

9.4. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

9.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo de credenciamento deverão ser enviados para Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária endereçados ao Secretário da pasta, a qualquer tempo, exclusivamente no endereço indicado no Edital.

9.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos de regra não suspendem os prazos previstos no certame.

9.7. As respostas as impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Municipal nº 527 de 12 de março de 2024, e demais normas legais pertinentes.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

10.3. No caso de divergências, as condições previstas no Termo de Cooperação Técnica prevalecerão sobre as deste Edital de credenciamento.

10.4. Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos:

- a) Modelo de Requerimento, Anexo I;
- b) Modelo de Ficha Cadastro de Credenciamento, Anexo II;
- c) Modelo de Ficha Cadastro de Responsável Técnico, Anexo III;
- d) Modelo de Termo de Cooperação Técnica, Anexo IV.

Pacajá, xxx de xxx de 2024.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

VALBER MONTEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária.